



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

CONTRATO N.º ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A
EMPRESA TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000;

CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 59.268.570/0001-00, com sede na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade 01, Bairro Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.310-208, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **REGINALDO COSTA BATISTA**, portador (a) do CPF n.º 960.082.881-49 e Carteira de Identidade 4293886, DGPO/GO, residente à Rua SESC Sentenário, Quadra 48, Lote A, Bairro Setor do Bem, Campos Belos/GO, CEP 73.840-000.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 021/2025, Inexigibilidade n.º 004/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.268.570/0001-00, com sede na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Bairro Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.310-208, representante exclusivo do cantor **GUILHERME SILVA**, que se apresentará na Expo Tombos 2025, no dia 17/05, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. A prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

4.1. É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista e de todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show, como diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, traslado ao local e carregadores.

5. DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

5.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente.

5.2. O valor global deste contrato é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

5.3. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

5.4. O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

5.5. O show terá duração mínima de 100 (cem) minutos. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

5.6. Em caso de não pagamento do valor estipulado no item 5.2. desta Cláusula, a **CONTRATADA** não terá obrigação de realizar o Show conforme acordado neste Instrumento, resultando na rescisão automática do Contrato, e a **CONTRATANTE** estará sujeita à aplicação da multa descrita no item 7.2. da Cláusula Sétima deste Contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente:

Dotação	02.11.02 – 13.395.0247.2108 – 33.90.39.00		
Ficha	761	Fonte de Recursos	1.500

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios.

7.2. A **CONTRATADA** poderá, igualmente, rescindir o presente Contrato diante de um descumprimento contratual injustificado por parte do **CONTRATANTE**, sendo este sujeito a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8. DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

8.1. As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.

9.2. A Contratada, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

9.3. A banda e sua equipe técnica devem comparecer ao local do evento com a antecedência necessária para montagem, passagem de som, demais preparativos, e deverá realizar a passagem de som em horário previamente definido, evitando impactos na programação do evento.

9.4. O artista principal deverá manter uma postura interativa e participativa durante o show, estimulando o engajamento do público e promovendo uma experiência envolvente.

9.5. A banda deverá executar um repertório variado, incluindo seus principais sucessos, de forma a contemplar as expectativas do público.

9.6. Em situações excepcionais, como intempéries climáticas severas, problemas técnicos graves ou decretos oficiais que impeçam a realização do evento, a apresentação poderá ser remarcada para nova data, a ser definida pela organização e pela banda, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Caso ocorra necessidade de adiamento, a banda se compromete a realizar o show em data futura dentro do período viável para a realização do evento, sem custos adicionais à organização.

9.7. A banda e sua equipe devem seguir as normas de segurança do evento, respeitando os limites do palco, equipamentos e áreas reservadas.

9.8. A banda deve manter conduta ética e profissional, evitando discursos ou atitudes que possam ferir a integridade do evento e de seu público.

9.9. É vedada a realização de qualquer discurso de cunho político pela banda, seus integrantes ou equipe técnica.

9.10. Os contratados deverão seguir os horários e datas da apresentação artística, realizando as apresentações dentro dos padrões estabelecidos, de forma 100% (cem por cento) ao vivo, realizando a interação com público e proporcionando um espetáculo de alto nível.

9.11. Todos os instrumentos musicais deverão ser disponibilizados pela empresa, assim como custear e disponibilizar carregadores para seus equipamentos e instrumentos.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

9.12. Se abdicar de realizar apresentações artísticas na mesma data do evento, cujo tempo de deslocamento interfira no horário de início da apresentação.

9.13. Realizar o atendimento no Camarim, através do artista principal, de no mínimo 50 (cinquenta) munícipes.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. A contratada se responsabilizará, pelo preço cobrado, com as despesas alimentação para toda a equipe, inclusive técnicos, músicos, transportes e demais despesas relacionadas com as apresentações.

10.2. O horário do evento deverá ser cumprido rigorosamente conforme especificado no cartaz de programação do evento.

10.3. A contratada deverá permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais, respeitando os direitos de imagem da banda e do evento.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

10.5. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.6. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.7. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida na contratação, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta contratação, sem prévia autorização da contratante.

10.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução desta contratação e, também, às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

10.10. Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

10.11. Arcar com as despesas decorrentes do deslocamento (incluindo aéreo se necessário), hospedagem, alimentação e impostos incidentes sobre a prestação de serviços.

10.12. É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos artistas, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

10.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo;

11.2. Ceder o local da apresentação a CONTRATADA, com o palco completamente livre e desimpedido impreterivelmente com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação;

11.3. Para o cumprimento das obrigações elencadas no caput, obriga-se a manter contato direto com a produção do artista para aprovação das empresas contratadas de transporte e fechamento de logística;

11.4. O show não pode absolutamente possuir conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do artista.

11.5. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do (a) ARTISTA/BANDA e equipe.

11.6. Contratar, às suas expensas, empresa de Áudio e Iluminação, devidamente CAPACITADA.

12. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2. Da CONTRATANTE:

- a) Manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

13. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

13.1. Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 14.133/2021 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da comarca de Tombos para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos, 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
Reginaldo Costa Batista
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N.º: _____

_____ CPF N.º: _____